

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O BANCO BRASIL S/A, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília – DF, por meio do Secretário Executivo, [redacted]

[redacted] nomeado pelo Decreto de 22/01/2013 da Excelentíssima Presidenta da República, publicado no Diário Oficial da União de 23/01/2013, e o **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência 1607-1 Governo Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, estabelecido no SCN, Quadra 02 Bloco A, Ed. Corporate Financial Center, Sala 601, Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Gerente Geral [redacted]

[redacted] resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, visando a operacionalização da retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**.
3. **Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**.
4. **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** – são depósitos efetuados pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** a título de garantia do cumprimento das

[assinatura] 1

obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras a serem provisionados às empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra na forma da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 2 de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores.

**5. Contratos** – instrumento formalizador do vínculo entre a **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** e o **Prestador de Serviços** materializado pelo sistema do **BANCO** por um “Evento” o qual possibilita à **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** a individualização dos depósitos e a gestão de cada contrato.

**6. Evento** - é a representação no sistema do **BANCO** do Contrato entre a **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** e o **Prestador de Serviços**, onde é abrigada a **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.

**7. Usuário(s)** - servidor(es) da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

**8. Administração Pública Federal** - Administração Direta e Indireta da União, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**9. ID Depósito:** é o número que identifica o pré-cadastramento da **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**, que dará origem ao depósito após o envio dos recursos pelo depositante.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

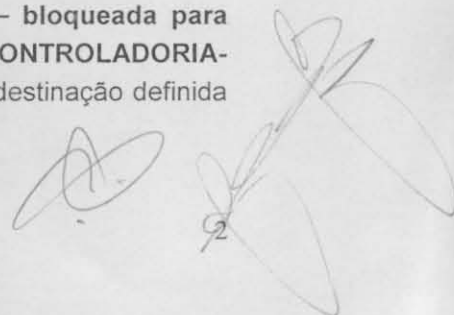
O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO DO BRASIL**, dos critérios para abertura de **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, bem como viabilizar o acesso da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** aos saldos e extratos de todos os “Eventos”.

1. Os **Contratos** firmados entre a **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** e a empresa terceirizada serão albergados pela **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.

2. A **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** será destinada, exclusivamente, para recebimento dos recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**.

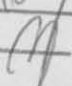
3. Os recursos depositados pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** serão individualizados em Eventos específicos, abertas para cada contrato administrativo firmado com seus prestadores de serviços.

4. A movimentação ou encerramento da **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** se dará unicamente mediante ordem expressa da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** e eventual saldo existente será debitado visando à destinação definida pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**.



5. Os recursos provisionados em **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** - serão corrigidos automaticamente, pelo **BANCO DO BRASIL**, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma pró-rata die, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO FLUXO OPERACIONAL**

CCRL/DGI/SE/CGU-PR  
Fl.nº: 190  
Ass: 

A abertura, captação e movimentação dos recursos dar-se-á conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** firma o **Contrato** com o **Prestador de serviços**.

2. A **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por meio do Ordenador de Despesas ou do servidor previamente designado por este, envia ao **BANCO DO BRASIL** ofício, na forma do Anexo I do presente Termo, solicitando o cadastramento de Evento específico para acolhimento da **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**, que serão efetuados como provisionamento, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa/SLTI/MP nº 2 de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores.

3. Após cadastramento do Evento, o **BANCO DO BRASIL** encaminha **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** ofício na forma do Anexo II, solicitando o comparecimento do **Prestador de Serviços** para assinatura do contrato e entrega de documentação.

4. Após assinatura do contrato pelo **Prestador de Serviços**, o **BANCO DO BRASIL** encaminha à **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** ofício na forma do Anexo III do presente Termo informando os dados do Evento cadastrado.

5. A **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** gera o ID Depósito na internet no endereço eletrônico [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou o solicita à sua agência de relacionamento.

6. De posse do ID Depósito, a **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** envia ao **BANCO DO BRASIL** Ordem Bancária para abertura da **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.

6.1 Após geração do primeiro ID Depósito, novos depósitos para um mesmo Evento podem ser realizados da seguinte forma:

6.1.1 Para que os recursos sejam depositados na mesma **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** (depósito em continuação): utilize o ID Depósito do primeiro depósito ou o número do **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** para geração de novo ID Depósito;

6.1.2 Para que os recursos sejam depositados em **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** distintos: gere um novo ID Depósito para cada depósito utilizando a opção “primeiro depósito”.

7. O **BANCO DO BRASIL** recebe a Ordem Bancária transmitida via arquivo pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** e efetua a abertura da **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.



8. O **BANCO DO BRASIL** envia à **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** arquivo retorno em leiaute específico, contendo o número da **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

9. A **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por meio do Ordenador de despesa ou do servidor previamente designado por este, solicita ao **BANCO DO BRASIL** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Termo.

10. O **BANCO DO BRASIL** acata solicitação de movimentação financeira efetuada pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, confirmando por meio de ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Termo.

11. O **BANCO DO BRASIL** disponibiliza à **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

À **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO DO BRASIL**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO DO BRASIL**, para amparar a utilização do aplicativo Autoatendimento Setor Público para consulta dos saldos/extratos pela internet.
2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, servidores para os quais o **BANCO DO BRASIL** concederá acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento, com poderes para efetuarem consultas aos saldos e extratos da **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.
3. Remeter ofícios à Agência do **BANCO DO BRASIL**, solicitando o cadastramento do Evento que abrigará a **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.
4. Remeter ao **BANCO DO BRASIL** arquivos de Ordem Bancária em leiaute específico, para a abertura da **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.
5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO DO BRASIL**, solicitando a movimentação de recursos da **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** diretamente para a conta do **Prestador de Serviços**.
6. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, a abertura da **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**, orientando-o a comparecer à Agência do **BANCO DO BRASIL**, para providenciar entrega de documentos e assinatura do contrato, em caráter irrevogável e irretratável.
7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos da **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO DO BRASIL**.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO DO BRASIL**.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO DO BRASIL**.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO DO BRASIL** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO DO BRASIL** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO DO BRASIL**.

16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre a **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** e o Prestador de Serviços que a abertura e manutenção de **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do **BANCO DO BRASIL** e disponível no endereço eletrônico na internet: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Único:** A isenção da cobrança de tarifas bancárias poderá ser negociada entre os Partícipes.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO DO BRASIL

Ao **BANCO DO BRASIL** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento à **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**.
2. Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO DO BRASIL**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento ou por outro meio de comunicação utilizado pelo **BANCO DO BRASIL**.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Termo.

5. Processar os arquivos remetidos pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** destinados a abrir **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.
6. Gerar e encaminhar via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado da abertura da **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.
7. Efetuar a movimentação da **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** diretamente para a conta do **Prestador de Serviços**, de acordo com o solicitado pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**.
8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Termo.
9. Informar à **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

**Parágrafo Único:** Não caberá ao **BANCO DO BRASIL** qualquer responsabilidade além daquelas expressamente delimitadas neste Termo, ficando desde já ajustado que o **BANCO DO BRASIL** não tem ingerência no processo de contratação administrativa de interesse da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** e que não decorrerão para o **BANCO DO BRASIL** quaisquer obrigações que não estejam previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

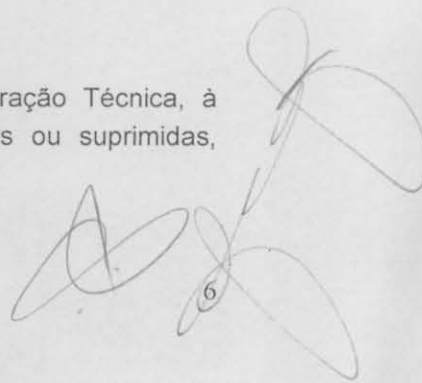
O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

#### **CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas,



mediante Termo de Aditamento, celebrado entre os Partícipes, passando esse Termo a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CGRL/DGI/SE/CGU-PR

Fl.nº: 197

Ass: [assinatura]

### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pelo Juízo Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Brasília, 02 de Março de 2015.

Controladoria-Geral da União – CGU-PR

BANCO DO BRASIL S/A

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com essa instituição, para solicitar que promova o cadastramento de Evento, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** com o prestador de serviço abaixo especificado:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Dados do Evento:

Nome do Evento: \_\_\_\_\_

Descrição do Evento: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de despesas da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** ou do  
servidor previamente designado pelo Ordenador



8



Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Senhor \_\_\_\_\_,  
(nome do representante da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, solicitamos que o representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, compareça à agência \_\_\_\_\_ (indicar agência) do Banco do Brasil munida da documentação abaixo listada para assinar o contrato de **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** ao amparo da Instrução Normativa nº 02, de 30.04.2008.

- a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na autoridade competente.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifiquem e os autorizem a representar a Empresa.
- d) Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autorizadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).
- e) Comprovante de endereço da empresa.
- f) Procurações ou outros documentos que confirmam poderes para representar a Empresa

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO DO BRASIL

Ao Senhor  
Nome e cargo do representante da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**  
Endereço



ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para geração de ID Depósito para acolhimento de valores referentes a **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** com o **Prestador de Serviços** \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ \_\_\_\_\_.

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Número do Evento: \_\_\_\_\_

Nome do Evento: \_\_\_\_\_

Ratificamos que a **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**.

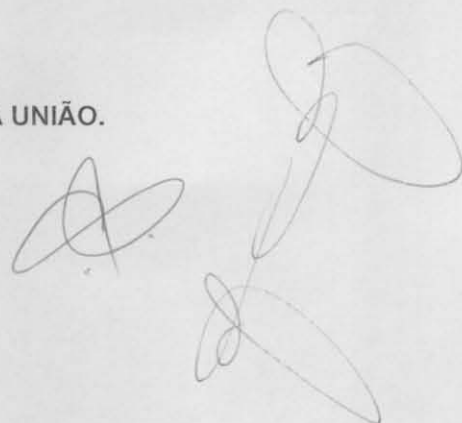
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)  
Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**.

Endereço

Two handwritten signatures in blue ink, one above the other, located in the bottom right area of the page.

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015

CGRL/DGI/SE/CGU-PR

Fl.nº: 194

Ass: 

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

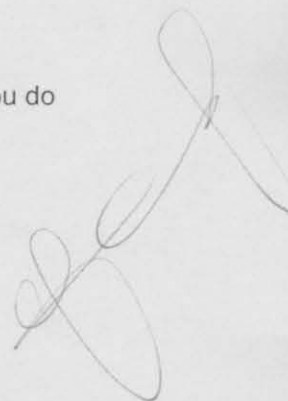
Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_\_ da **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** nº \_\_\_\_\_, do Evento nº \_\_\_\_\_ aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, e **CREDITAR** a(s) conta(s) conforme dados a seguir:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de despesas da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015

Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Senhor \_\_\_\_\_,

(nome do representante do órgão/entidade)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, informo a efetivação de **DEBITO** na **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** nº \_\_\_\_\_, Evento nº \_\_\_\_\_ e **CRÉDITO** nas seguintes contas:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO DO BRASIL

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**.

Endereço



**A U T O R I Z A Ç Ã O**

À Agência \_\_\_\_\_ da Instituição Financeira \_\_\_\_\_  
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretroatável, que a **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº \_\_\_\_\_ - bloqueada para movimentação -, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com a **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular da conta-depósito

[assinatura]

[assinatura]

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015

Ofício nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

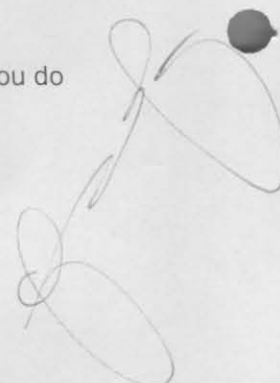
Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO DO BRASIL** para consulta de saldos e extratos de **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**, para os servidores a seguir indicados:

Nome	CPF	Poderes

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de despesas da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



Ofício nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo órgão/entidade)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura de **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** na Agência nº \_\_\_\_\_ do Banco do Brasil, para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e este órgão/entidade.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de despesas da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador

[assinatura] [assinatura]

EM BRANCO